



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2011

EMENTA:

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE ITINERÁRIO DAS LINHAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Wilson Andrade (PSB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a fixação de placas indicativas do itinerário das linhas de ônibus do transporte público, nos abrigos e terminais do Município de Campo Largo, contendo as seguintes informações:

- I – numero da linha;
- II – os principais destinos que integram o itinerário;
- III – os horários previstos de passagem da respectiva linha pelo abrigo ou terminal;
- IV – numero de telefone do órgão responsável pela fiscalização do transporte público municipal para eventuais queixas da população com relação aos serviços prestados pela concessionária do transporte coletivo.

Art. 2º - A informação contida na placa deverá estar sempre atualizada.

Art. 3º - Caberá ao poder executivo de Campo Largo estabelecer as regras para confecção da referida placa indicativa, sendo que, as informações contidas devem estar impressas de maneira que os usuários possam entendê-la facilmente, com destaque para o nome e o número da(s) linha(s) que servem aquele abrigo ou terminal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Basso
Prefeito

635/11
K